



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 36/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Instituto Brasileiro de Museus, órgão vinculado ao Ministério da Cidadania, com sede localizada no endereço SBN Q. 2 Lt 8 Bl. N Ed. CNIC III, Brasília - DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado pelo Presidente, Paulo César Brasil do Amaral, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto Restauração Integral e Museografia do Museu da Abolição, cujo objeto é a restauração e museografia do Sobrado Grande da Madalena, sede do Museu da Abolição.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8473131/9194865).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528

2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
2.1.7. CPF do Responsável	909.712.720-34
2.1.8. RG do Responsável	5057388638 - SSP/RS
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.1.10. Matrícula do Responsável	1358272

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto Brasileiro de Museus - 423001/42207
2.2.1. CNPJ	10.898.596/0001-42
2.2.2. Endereço	SBN, Quadra 2, Lote 8, Bloco N, Edifício CNC III, 16 º andar
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília/DF/70040-020
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3521-4002
2.2.5. E-mail	presidencia@museus.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Paulo César Brasil do Amaral
2.2.7. CPF do Responsável	183.232.430-34
2.2.8. RG do Responsável	7.004.913-261 - SSP/RS

2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Ibram
2.2.10. Matrícula do Responsável	3090966

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Restauração Integral e Museografia do Museu da Abolição.

Nesse cenário, cabe transcrever partes da justificativa do projeto: "A execução do projeto de Restauração do Sobrado Grande da Madalena terá impacto evidente em todas as linhas temáticas do Eixo Temático IV – Patrimônio Cultural Brasileiro. Apesar de se caracterizar como um bem cultural de natureza material de inestimável importância para a cidade e estado de Pernambuco, o Sobrado Grande da Madalena, através das atividades realizadas pelo Museu da Abolição serve como espaço para onde convergem diversas demandas da população em busca de ações de apoio a comunidades e grupos sociais na realização de projetos de preservação do patrimônio cultural imaterial.

O leque de parceiros com os quais o Museu trabalha atesta essa função social: núcleos de estudo afro-brasileiros; organizações de natureza religiosa; grupos de maracatu; afoxé; capoeira; escolas e instituições de ensino superior; órgãos públicos das esferas municipal e estadual. As ações socioeducativas desenvolvidas no Museu comungam das linhas teóricas e práticas da educação patrimonial, à medida que constrói e dissemina conhecimento a partir do patrimônio cultural local, da própria comunidade afrodescendente, sua história, seus feitos, marcos, heróis e símbolos, de forma a projetar sua importância na construção da identidade brasileira e na sociedade contemporânea;

O Museu da Abolição carrega como sua missão, e compromisso do ponto de vista institucional, o trabalho dedicado à memória e preservação do patrimônio cultural brasileiro, sobretudo, afro-brasileiro. Nesse sentido, suas ações extrapolam o limite da preservação e conservação dos acervos, mas convergem também para ações de pesquisa e documentação, haja vista a visão institucional de se consolidar enquanto um Centro de Referência da Cultura Afrobrasileira com atuação nacional, uma das razões pelas quais a requalificação tanto do Sobrado quanto da sua área externa mostra-se imprescindível e inadiável."

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: estudantes da rede pública e privada da cidade de Recife.

Favorecidos indiretamente: publico em geral.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapas	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Restauração arquitetônica do Museu da Abolição, Sobrado Grande da Madalena	1.1 - Serviços preliminares	Administração da obra, canteiro de obra, demolição e retira de material, instalação dos equipamentos	100% dos Serviços preliminares executados.	nov/19 a abr/21
	1.2 - Estrutura em concreto	Movimentação de terra, alvenaria de embasamento, armaduras, concreto e pre-moldados	100% da Estrutura em concreto pronta;	dez/19 a mar/21
	1.3 - Estrutura metálica	Estrutura metálica	100% da Estrutura metálica pronta	mar/20 a abr/20
	1.4 - Vedação	Alvenaria de vedação/divisórias	100% da Alvenaria de vedação/divisórias prontas	mar/20 a jun/20
	1.5 - Impermeabilização	Impermeabilização das estruturas, lajes, calhas, reservatórios e superfícies, assim como regularização de piso	Serviços de impermeabilização executados	mai/20 a out/20
	1.6 - Cobertura	Remoção e recolocação de telhas, cumeeiras, calhas, rufo; pintura imunizante; limpeza; e fornecimento e instalação de coberta tensionada	Serviços de cobertura executados	jan/20 a out/20
	1.7 - Esquadrias/portas	Restauração, aquisição e instalação de esquadrias e portas em vidro, madeira e metálica.	Serviço de Esquadrias e portas executados	mar/20 a dez/20
	1.8 - Corrimão e guarda-corpo	Fornecimento e instalação corrimão, guarda-corpo, ponteira gradil e restauração dos gradis.	Serviço de corrimão e guarda-corpo executados	jun/20 a ago/20
	1.9 - Revestimento de teto	Execução dos serviços de revestimento da laje e forro, incluindo restauração e recuperação	Serviço de revestimento do teto executado	mar/20 a dez/20
	1.10 - Revestimento de parede	Execução dos serviços de revestimento das paredes	Serviços de revestimento das paredes executados	fev/20 a fev/21
	1.11 - Revestimento de piso	Execução dos serviços de revestimento do piso, rodapé e soleira/tabeira	100% dos Serviços de revestimento do piso, rodapé e soleira/tabeira executados	abr/20 a jan/21
	1.12 - Serviços complementares	Restauração, armários e móveis, vidros, peças em granito, sinalização, paisagismo e comunicação visual	100% dos Serviços complementares entregues e executados	jun/20 a mar/21

	1.13 - Instalações elétricas	Instalações elétricas que inclui Iluminação, tomadas, quadros de energia, alimentadores e subestação	100% do Serviço de Instalações elétricas executados	abr/20 a abr/21
	1.14 - Instalações de combate a incêndio	Instalações de combate a incêndio	100% do Serviço de Instalações de combate a incêndio executado	jun/20 a abr/21
	1.15 - Instalações de comunicação dados e voz	Instalações e infraestrutura de Comunicações, Dados e Voz e CFTV	100% dos Serviços de instalação e infraestrutura de Comunicações, Dados e Voz concluídas	abr/20 a abr/21
	1.16 - Instalações hidráulicas	Instalações hidráulicas, incluindo louças, metais e acessórios, coletores de esgoto, ventilação e gordura.	100% dos Serviços de instalações hidráulicas concluídos	abr/20 a abr/21
	1.17 - Ar condicionado-Infraestrutura	Infraestrutura para ar condicionado incluindo Sistema VRV	100% do Serviço de infraestrutura para ar condicionado concluída	abr/20 a abr/21
	1.18 - Instalações Mecânica	Fornecimento e instalação de elevador, mesa elevatória e guarita	Elevador instalado e pronto para uso	jan/21 a abr/21
	1.19 - Limpeza	Limpeza final da obra	Serviço limpeza final concluído	mar/21 a abr/21
2 - Gerenciamento e fiscalização da obra de Restauração arquitetônica do Museu da Abolição	2.1 - Gerenciamento mensal da obra	Gerenciamento e fiscalização da execução da obra de restauração arquitetônica	Obra de restauração arquitetônica gerenciada e fiscalizada durante todo o período de execução	nov/19 a abr/21
3 - Execução da Nova expografia – Projeto Museográfico	3.1 - Pré-produção	Apresentação de equipe qualificado de acordo com o projeto museográfico	100% do projeto museográfico produzido	mai/2021
	3.2 - Cenografia e mobiliário	Entrega de cenografia/mobiliário para a exposição de acordo com o projeto museográfico	100% dos serviços e equipamentos para a cenografia concluídas	mai/21 a out/21
	3.3 - Luminotecnia	Execução projeto luminotécnico específico para as salas de exposição	100% do projeto luminotécnico concluído	mai/21 a out/21
	3.4 - Proteção e conservação do acervo	Entrega dos referidos serviços e produtos de acordo com o projeto museográfico	100% dos serviços de proteção e conservação do acervo entregues	mai/21 a out/21
	3.5 - Aquisição de equipamentos	Entrega dos referidos e produtos de acordo com o projeto museográfico	100% dos equipamentos entregues	mai/21 a out/21
	3.6 - Produção e montagem da museografia	Execução da produção e montagem da nova expografia de acordo com o projeto museográfico	Entrega da nova exposição do Museu da Abolição	mai/21 a out/21
	3.7 - Projeto de acessibilidade	Execução dos referidos serviços de acordo com o projeto museográfico	Acessibilidade na exposição de acordo com o projeto	mai/21 a out/21

	comunicacional			
	3.8 - Divulgação	Entrega dos referidos serviços e produtos de acordo com o projeto museográfico	100% dos serviços e produtos de comunicação da exposição	mai/21 a out/21

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449051	R\$ 237.613,86
			Total 2019	R\$ 237.613,86
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	449051	R\$ 5.706.109,29
			Total 2020	R\$ 5.706.109,29
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	449051	R\$ 3.772.422,28
			Total 2021	R\$ 3.772.422,28
			Total Geral	R\$ 9.716.145,42

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 30 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Paulo César Brasil do Amaral
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BRASIL DO AMARAL, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 09:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 30/07/2019, às 16:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9310113** e o código CRC **40A643DC**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

